



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de 29 de março de 2.019.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de adicional de atividade para o agente comunitário de saúde, que passa a fazer parte do salário base, em atendimento a Lei nº 13708/18, de 14 de agosto de 2018.

Parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 12, da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria, esta reveste-se de evidente interesse público em atenção ao princípio da legalidade, conforme verifica-se na justificativa do projeto, uma vez que, busca dar atendimento ao disposto na Lei nº 13708/18, de 14 de agosto de 2018, que definiu o piso nacional para os agentes comunitários de saúde.

Com a Lei, altera-se o salário base incorporando a diferença padrão entre o definido no quadro de referência municipal e o que determina a norma federal, possibilitando que seja preservado o valor do piso nacional sempre que houver reajuste.

Assim, analisando juridicamente o projeto, este encontra-se em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio, estando, tecnicamente apto à ser levado a plenário.

Por todo o exposto, temos que o projeto reveste-se de legalidade, podendo à critério desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 29 de março de 2019.

Emerson Leandro Correia Pontes
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de 29 de março de 2019.

Assunto: "Dispõe sobre a criação de adicional de atividade para o agente comunitário de saúde, que passa a fazer parte do salário base, em atendimento a Lei nº 13708/18, de 14 de agosto de 2018"

Ao primeiro dia do mês abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de 29 de março de 2019 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades o Projeto, em tela, que altera o salário base incorporando a diferença padrão entre o definido no quadro de referência municipal e o que determina a norma federal, possibilitando que seja preservado o valor do piso nacional sempre que houver reajuste, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 03/2019, de 29 de março de 2019, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 01 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final

Presidente

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Membro

CLAUDINEI CÁCERES GIL

Membro

DOUGLAS ANDRE FRESCHI CRUZ

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CLAUDINEI CÁCERES GIL

Membro

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Membro

FLÁVIO APARECIDO SIMÃO

NOVAIS

